



B100 S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71

NIRE 35.300.636.520

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 12 de junho de 2026, às 16 horas, por videoconferência. Considera-se, para todos os fins, que a reunião foi realizada na sede social da **B100 S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocada nos termos do artigo 24, §2º, do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Silvio Alexandre Rocha da Silva; Secretário: Sr. Lucas Dias Trevisan.
- 4. ORDEM DO DIA:** Analisar, discutir e deliberar sobre a emissão de parecer do Conselho de Administração da Companhia sobre a oferta pública unificada para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, formulada pela B100 Controle e Participações S.A. (CNPJ/MF nº 34.999.925/0001-00) ("Ofertante"), nos termos do edital de oferta publicado em 29 de maio de 2026 ("Oferta" ou "OPA"), em atendimento aos artigos 21 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), 29, alínea "xx", do Estatuto Social da Companhia e 16, alínea "xx", do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia da presente reunião e seus respectivos documentos, os conselheiros decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, com a abstenção do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Carlos Arnaldo Borges de Souza:
 - 5.1** Aprovar o parecer favorável à OPA, nos termos do **Anexo I** à presente ata.
- 6. PUBLICAÇÃO DA ATA:** Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), c/c o artigo 2º da Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 166"), que regulamenta o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista o enquadramento da Companhia como companhia de menor porte, conforme definição constante do artigo 294-B da Lei das Sociedades por Ações e parágrafo primeiro do artigo 1º da Resolução CVM 166, a publicação da presente ata de Reunião do Conselho de Administração acompanhada do Parecer OPA ocorrerá exclusivamente por meio do sistema Empresas.NET e no website de relações com investidores da Companhia, sendo que a publicação será considerada realizada na data da respectiva divulgação.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 12 de junho de 2026.

Mesa:

Silvio Alexandre Rocha da Silva
Presidente

Lucas Dias Trevisan
Secretário

Conselheiros presentes:

Silvio Alexandre Rocha da Silva

Carlos Arnaldo Borges de Souza

Álvaro Affonso Mendonça

José Francisco Cunha Ferraz Filho

José Oswaldo Morales Júnior



B100 S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 52.270.350/0001-71

NIRE 35.300.636.520

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2026**

ANEXO I

PARECER OPA

(Documento segue na próxima página)

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA B100 S.A. ACERCA DA OFERTA PÚBLICA UNIFICADA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA B100 S.A.

1. Introdução

O Conselho de Administração da B100 S.A. ("Companhia" ou "B100"), em atendimento ao disposto no artigo 21 do Regulamento do segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado") e no artigo 29, inciso XX, do Estatuto Social da Companhia, apresenta o presente parecer ("Parecer") acerca da oferta pública unificada para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia formulada por B100 Controle e Participações S.A. ("Ofertante"), nos termos do edital da oferta pública divulgado em 29 de maio de 2026 ("Editais" e "Oferta", respectivamente).

A Oferta foi formulada em decorrência: (i) da alienação do controle da Companhia à Ofertante, nos termos do art. 254-A da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, do art. 37 do Regulamento do Novo Mercado, do art. 45 da Resolução n.º 215 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 29.10.2024, e do art. 51 do Estatuto Social da Companhia; e (ii) do atingimento, pela Ofertante, de participação superior a 25% do capital social da Companhia, nos termos do artigo 52 do Estatuto Social da B100 então vigente à época da aquisição do controle.

Os membros do Conselho de Administração que aprovaram este Parecer declaram que não possuem interesse particular conflitante com a Oferta que comprometa sua capacidade de análise da matéria. O presente Parecer foi elaborado com base nas informações públicas disponíveis e nos documentos relacionados à Oferta.

Todos os documentos relativos à Oferta encontram-se disponíveis aos acionistas nos termos indicados no Edital.

2. Escopo

Nos termos do art. 21 do Regulamento do Novo Mercado e do art. 29, inciso XX, do Estatuto Social da Companhia, compete ao Conselho de Administração manifestar-se acerca:

- (i) da conveniência e oportunidade da Oferta quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
- (ii) dos planos estratégicos divulgados pela Ofertante em relação à Companhia; e
- (iii) das alternativas à aceitação da Oferta disponíveis no mercado.

O presente Parecer não constitui recomendação individual de investimento nem substitui a análise que cada acionista deve realizar à luz de seus objetivos, necessidades de liquidez, perfil de risco e demais circunstâncias particulares.

O Conselho de Administração recomenda que os acionistas examinem atentamente o Edital, os documentos relacionados à Oferta e, se julgarem conveniente, consultem seus assessores jurídicos, financeiros, tributários e demais consultores independentes.

A decisão final acerca da aceitação ou não da Oferta é de exclusiva responsabilidade de cada acionista.

3. Contexto da Oferta

Em 2 de novembro de 2025, a Ofertante celebrou contrato para aquisição de 5.655.015 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 96,93% de seu capital social ("Operação"), então detidas por Rcholding S.A. e Reag Alpha Fundo de Investimento Financeiro em Ações – Classe Única, antigos controladores da Companhia ("Grupo REAG").

A Operação foi consumada em 5 de janeiro de 2026, data em que a Ofertante passou a deter o controle direto da Companhia. Sua implementação foi precedida de reorganização societária que envolveu, dentre outras medidas, a segregação de determinados ativos, passivos e operações relacionados às atividades anteriormente desenvolvidas no âmbito do Grupo REAG.

Com a conclusão da Operação, a Companhia passou a fazer parte do Grupo B100, dando início a processo de integração operacional e estratégica que compreendeu, entre outras medidas, alterações em sua administração, identidade corporativa, denominação social, nome de pregão e código de negociação de suas ações.

A aquisição do controle da Companhia resultou na obrigação, imposta ao Ofertante, de realizar oferta pública por alienação de controle, para aquisição de até a totalidade das ações de emissão da B100 de titularidade de seus acionistas minoritários.

Adicionalmente, o atingimento, pela Ofertante, de participação societária superior a 25% das ações de emissão da Companhia também resultou na obrigação de realização de oferta estatutária, nos termos do art. 52 do Estatuto Social da Companhia.

Assim, a Oferta objeto deste Parecer constitui etapa decorrente de obrigações legais, regulatórias e estatutárias associadas à realização da Operação, tendo a Ofertante solicitado à CVM autorização para:

- (i) unificação da oferta por alienação de controle com a oferta estatutária;
- (ii) dispensa de realização de leilão; e
- (iii) dispensa de elaboração de laudo de avaliação.

Em 28 de maio de 2026, a CVM deferiu o registro da Oferta e autorizou a adoção de procedimento diferenciado, em linha com as solicitações formuladas pela Ofertante.

Nos termos do Edital, o prazo para adesão à Oferta teve início em 29 de maio de 2026 e se encerrará em 13 de julho de 2026, ressalvada eventual alteração autorizada pela CVM.

4. Conveniência e Oportunidade da Oferta

4.1. Interesse da Companhia

O Conselho de Administração entende que a Oferta decorre do cumprimento das obrigações legais, regulatórias e estatutárias associadas à Operação, e observa os mecanismos previstos na legislação societária, na regulamentação da CVM, no Regulamento do Novo Mercado e no Estatuto Social da Companhia.

A Oferta não tem por objeto o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, nem sua saída do segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado. Consequentemente, após a conclusão da Oferta, a Companhia permanecerá sujeita às mesmas regras de governança corporativa, transparência e divulgação de informações atualmente aplicáveis.

Com base nas informações disponíveis até a presente data, o Conselho de Administração não identifica impactos adversos relevantes para a continuidade das atividades da Companhia decorrentes da realização da Oferta.

4.2. Interesse do Conjunto dos Acionistas

Na visão do Conselho de Administração, a Oferta proporciona aos acionistas minoritários da Companhia oportunidade de liquidez em decorrência da Operação, em especial da alienação do controle da Companhia.

A Oferta permite que cada acionista escolha livremente entre (a) alienar suas ações no âmbito da Oferta, observados os termos do Edital; ou (b) permanecer como acionista da Companhia após a conclusão da Oferta.

O Conselho de Administração entende que a preservação dessa liberdade de escolha atende aos interesses do conjunto dos acionistas.

4.3. Estrutura da Oferta

A Oferta possui estrutura diferenciada, aprovada pela CVM no âmbito do respectivo processo de registro, tendo a CVM autorizado a adoção dos seguintes procedimentos:

- unificação da oferta por alienação de controle com a oferta estatutária;
- a dispensa de realização de leilão; e
- a dispensa de elaboração de laudo de avaliação.

O Conselho de Administração observa que a estrutura aprovada pela CVM busca compatibilizar as características específicas da Companhia, seu reduzido *free float* e as particularidades econômicas da Operação.

4.4. Preço da Oferta

O Conselho de Administração dedicou especial atenção à estrutura econômica da Oferta, analisando os mecanismos de determinação dos preços descritos no Edital.

A Oferta contempla alternativas econômicas distintas para os acionistas, permitindo que cada investidor escolha a alternativa que considerar mais adequada às suas circunstâncias individuais.

Em particular, a Oferta possibilita que os acionistas optem entre duas modalidades distintas de preço:

- (i) Preço Tag Along: decorre da aplicação do regime legal de proteção aos acionistas minoritários em operações de alienação de controle. Nessa modalidade, os acionistas recebem tratamento econômico equivalente ao atribuído aos antigos acionistas controladores. O Preço Tag Along é composto por (a) parcela fixa à vista, de R\$ 0,00018 por ação, atualizada pela variação da Taxa Selic desde 05.01.2026 até a Data de Liquidação da Oferta; (b) parcelas variáveis, vinculadas à Receita Líquida Ajustada eventualmente auferida pela Companhia e calculadas nos termos do contrato celebrado entre a Ofertante e o Grupo REAG; e (c) parcela contingente vinculada à eventual ocorrência de evento futuro de liquidez. O Conselho observa que essa modalidade possui potencial de proporcionar recebimentos futuros adicionais aos acionistas. Contudo, tais recebimentos dependem da efetiva ocorrência dos eventos previstos no contrato celebrado entre a Ofertante e o Grupo REAG e, portanto, envolvem incertezas inerentes à sua natureza econômica¹; e
- (ii) Preço Alternativo: alternativamente, os acionistas poderão optar pelo recebimento do Preço Alternativo, calculado de acordo com o art. 52 do Estatuto Social da Companhia. O Preço Alternativo corresponde a R\$ 13,82 por ação, atualizada pela variação da Taxa Selic desde 05.01.2026 até a Data de Liquidação da Oferta. Conforme indicado no Edital, esse valor foi calculado com base na média ponderada das negociações realizadas com ações de emissão da Companhia nos 30 pregões anteriores ao fechamento da Operação. O Conselho observa que essa metodologia decorre diretamente do Estatuto Social da Companhia e resulta em valor imediatamente determinável.

Na visão do Conselho, as duas alternativas refletem racionalidades econômicas distintas. O Preço Tag Along permite que os acionistas participem dos mesmos mecanismos econômicos negociados pelos antigos acionistas controladores. Já o Preço Alternativo proporciona liquidez imediata e valor certo, eliminando a exposição aos riscos associados aos componentes variáveis e contingentes da operação.

O Conselho entende, ainda, que essa estrutura, com a coexistência de alternativas de preço, amplia a liberdade de escolha dos acionistas e permite que cada investidor avalie, de acordo

¹ O Conselho observa que as parcelas variáveis e a parcela contingente do Preço Tag Along estão sujeitas a elevado grau de incerteza quanto à sua efetiva materialização e montante final, especialmente em razão da decretação, pelo Banco Central do Brasil, da liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., circunstância que foi expressamente informada no Edital da Oferta.

com seu perfil de risco e suas necessidades de liquidez, qual alternativa considera mais vantajosa e compatível com suas preferências individuais.

O Conselho de Administração ressalta, contudo, que não realizou avaliação econômico-financeira independente da Companhia, nem contratou assessor financeiro para emissão de *fairness opinion*. Consequentemente, este Parecer não deve ser interpretado como manifestação do Conselho acerca da adequação econômica dos preços da Oferta para qualquer acionista específico.

4.5. Cotação e Valor Patrimonial

A tabela incluída pelo Ofertante no item 7.7 do Edital indica os volumes negociados, as quantidades e os preços praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações ordinárias de emissão da Companhia nos 12 meses anteriores à divulgação do Edital. Para referência, o Conselho transcreve abaixo tal tabela:

Mês	Quantidade de negócios	Volume negociado (R\$)	Preço médio ponderado por ação (R\$)
Maio de 2025	2	7.950,00	39,75
Junho de 2025	3	15.441,00	38,60
Julho de 2025	71	674.188,00	71,30
Agosto de 2025	26	342.442,00	112,82
Setembro de 2025	2	14.100,00	70,50
Outubro de 2025	11	183.501,00	20,71
Novembro de 2025	3	5.800,00	19,33
Dezembro de 2025	9	1.440.000,00	12,00
Janeiro de 2026	3	14.450,00	12,04
Fevereiro de 2026	17	30.091,00	11,95
Março de 2026	8	14.876,00	18,60
Abril de 2026	9	45.350,00	19,71

Fonte: Economática.

Em que pese terem sido identificadas negociações realizadas por preço médio ponderado por ação potencialmente superior aos preços por ação ofertados no âmbito da Oferta, o Conselho ressalta que tais negociações ocorreram em ambiente de reduzida liquidez, com volume limitado de negócios, devendo ser analisadas à luz de tais especificidades.

O item 7.8 do Edital, por sua vez, indica, com base nos dados financeiros constantes das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes a 31.12.2025 (disponível na forma do item 7.9 do Edital), que o valor do patrimônio líquido por ação da Companhia é negativo em aproximadamente R\$ 0,13 (menos treze centavos).

Dessa forma, o Conselho observa que ambas as modalidades de preço previstas no Edital da Oferta superam o valor patrimonial por ação da Companhia.

4.6. Potenciais Impactos sobre a Liquidez das Ações

A Oferta proporciona oportunidade imediata de liquidez aos acionistas que desejarem alienar suas ações.

Por outro lado, o Conselho observa que a Ofertante já detém aproximadamente 96,93% do capital social da Companhia – na data do Edital, apenas 176.890 ações permaneciam em circulação, representando aproximadamente 3,03% do capital social da Companhia.

Dessa forma, a liquidez das ações da Companhia já se encontra limitada em razão da reduzida dispersão acionária atualmente existente.

Caso parcela relevante dos acionistas adira à Oferta, poderá ocorrer redução adicional do *free float* da Companhia e, conseqüentemente, da liquidez de suas ações no mercado.

A relevância desse fator deverá ser avaliada individualmente por cada acionista.

5. Planos Estratégicos Divulgados pela Ofertante

O Conselho de Administração analisou as informações públicas divulgadas pela Companhia e pela Ofertante em conexão com a Operação.

Com base nessas informações, o Conselho observa que a aquisição do controle da Companhia integra estratégia mais ampla de integração da Companhia ao Grupo B100.

Conforme divulgado ao mercado, foram implementadas medidas de reorganização societária destinadas (i) à segregação de determinadas operações vinculadas ao antigo grupo controlador, (ii) à integração da Companhia ao Grupo B100 e (iii) ao reposicionamento estratégico da Companhia.

Além disso, a Companhia vem divulgando ao mercado sua estratégia de atuação como plataforma voltada à participação em sociedades que desenvolvam atividades relacionadas à administração fiduciária, administração de carteiras, gestão de recursos, administração de fundos de investimento e demais serviços financeiros correlatos.

Dessa forma, o Conselho de Administração entende que as informações divulgadas pela Ofertante indicam a intenção de desenvolver os negócios da Companhia dentro da estrutura do Grupo B100, preservando sua condição de companhia aberta e sua atuação no mercado de serviços financeiros.

O Conselho registra, ainda, que, até a presente data, não foi divulgada qualquer intenção de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia ou de saída do Novo Mercado.

6. Alternativas à Aceitação da Oferta

O Conselho de Administração entende que os acionistas dispõem, em linhas gerais, das seguintes alternativas:

- (i) aderir à Oferta e alienar suas ações nas condições previstas no Edital;
- (ii) alienar suas ações em operações privadas ou no mercado, observadas as condições de liquidez existentes; ou
- (iii) permanecer como acionistas da Companhia após a liquidação da Oferta, mantendo os direitos inerentes à titularidade de suas ações.

O Conselho ressalta que a manutenção da condição de acionista da B100 poderá implicar investimento em companhia com reduzido nível de dispersão acionária e liquidez limitada no mercado secundário.

Cada uma dessas alternativas envolve vantagens, riscos e consequências distintas, cuja avaliação depende das circunstâncias particulares de cada acionista.

7. Conclusão

Após analisar os termos e condições da Oferta, o Conselho de Administração entende que a Oferta constitui mecanismo adequado para assegurar aos acionistas oportunidade de liquidez em decorrência (i) da aquisição do controle da Companhia pela Ofertante, e (ii) do atingimento, pela Ofertante, de participação superior a 25% do total de ações de emissão da Companhia.

O Conselho observa que a estrutura da Oferta permite aos acionistas escolher entre diferentes alternativas econômicas, conciliando, de um lado, o tratamento conferido aos antigos acionistas controladores e, de outro, a possibilidade de recebimento de contraprestação fixa e imediatamente determinável.

Na visão do Conselho, a Oferta proporciona aos acionistas flexibilidade suficiente para que possam optar pela alternativa que melhor reflita suas preferências individuais de liquidez, horizonte de investimento e tolerância a risco.

O Conselho de Administração entende que a Oferta foi estruturada em conformidade com a legislação aplicável, a regulamentação da CVM, o Regulamento do Novo Mercado e o Estatuto Social da Companhia.

Dessa forma e considerando os elementos acima descritos, incluindo a estrutura da Oferta e as alternativas de preço disponibilizadas aos acionistas, o Conselho de Administração manifesta-se favoravelmente à aceitação da Oferta.

Sem prejuízo do exposto acima, o Conselho de Administração ressalta que a decisão final acerca da aceitação, ou não, da Oferta, bem como a eventual escolha entre as modalidades de preço

B100

previstas no Edital, é de exclusiva responsabilidade de cada acionista da Companhia, que deverá considerar suas circunstâncias particulares, objetivos de investimento, necessidades de liquidez e perfil de risco antes de tomar sua decisão.

São Paulo/SP, 12 de junho de 2026.

Silvio Alexandre Rocha da Silva

Álvaro Affonso Mendonça

José Francisco Cunha Ferraz Filho

José Oswaldo Morales Júnior